

**LEI N° 264 de 15 de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 304.780,52 (trezentos quatro mil, setecentos oitenta reais e cinquenta dois centavos), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação no fundeb fonte 546 ETI no exercício superávit de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 15 de dezembro de 2025.

**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 15 de dezembro de 2025

**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Spcionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 264/2025 aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

**SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000**

